



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 164, de 21 de dezembro de 1979.

Fixa o preço de serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Artigo 43, do Código de Posturas Municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção dos materiais descritos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e lei, serão cobrados a razão de Cr\$70,00 (setenta cruzeiros) o m³ (metro cúbico).

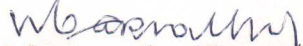
Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de dezembro de 1979.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura